

Acta da reunião orgânica da
Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, realizada no
dia 30 de Novembro de 1986.

Nos dez dias do mês de Novembro
do ano de mil novecentos oitenta e seis, nesta ci-
dade de Oliveira de Azeméis, e Gabinete do Presidente, ce-
uiu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor
Francisco Joaques Ferreira Leites, com a presença do
Secretário Leites; Adelino de Conceição Gomes Cor-
reia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, Manuel António
António de Almeida, Manuel Joaquim Tavares,
Eugenheiro Jorge Júlio Correia de Almeida Sebastião
de Sousa, António Alexandre José de Almeida Soares
Pereira, Américo Anticipo.

Depois de todo terem ocu-
pado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou
aberta a reunião às onze horas e quinze minutos.
Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior, que foi
aprovada por unanimidade de votos.

Balancete: - A Câmara tomou conhecimento do balan-
cete de 1986 com referência ao dia sete do
corrente mês, que apresenta um saldo de devedores
e nove mil e seiscentos e noventa e nove mil setecenta
dois e setenta e sete escudos e cinquenta centavos.

Decisões por delegação de poderes: - Que cumprimento do

disposto no número quatro, do artigo quinquegésimo segundo, do Decreto de número cem e sessenta e sete, de vinte e nove de março, o Senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias dois e sete do corrente, havia autorizado a concessão das seguintes licenças: para obras, vinte e seis; de habitação, sete; para uso e porte de armas de fogo, quatro; de condução de veículos, vinte e nove; para o exercício de cargo, três; policiais (Governo Civil), uma; de cauleiros, quatro. A Câmara tomou conhecimento.

Embargo de Ostra Pacifica Paz: - Nos termos e para efeito do disposto no parágrafo segundo, artigo cento e sessenta e cinco, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, a Câmara deliberou por unanimidade confirmar o embargo determinado pelo Senhor Presidente relativo à obra de ampliação de uma indústria de Camisaria, que Mário Pimenta Gonçalves, residente no logradouro Avenida Joaquim de Silva de Queiroz, tinha em execução, sob o que fosse detentor da licença municipal.

Estacionamento limitado à porta de estabelecimento: - Ao continuar, o Senhor Presidente apresentou artigo de dezesseis de outubro findo, do Proprietário da Feixaria Setenta, sito na Rua de Pedro Indade, número setenta, desta cidade, que pede a proibição do estacionamento frente a este estabelecimento das oito horas às dez horas e das dezesseis e quinze horas às dezesseis horas para carga e descarga de merce, dado lhe serem sidos aplicadas multas pelo Guarda Municipal Republicano quando procedem a este trabalho. Depois de apreciando o pedido, a Câmara considerando a pertinência do mesmo mas achando excessivo o tempo proposto, deliberou por unanimidade entendê-lo e fixar o horário das nove às dez horas e das dezesseis às dezesseis horas.

Qualidade de Serviço:- Nos termos e para efeitos do disposto no número três, artigo n.º 1.º do Decreto Regulamentar número sessenta e oito (sessenta e oito) de 2008, o Senhor Presidente apresentou um requerimento em que Hércules Filipe Marques Pereira do C.º, requerente do processo nº 10/2008 deste Município, pede lhe seja certificada a qualidade de Serviço prestado nesta Câmara Municipal para efeitos de concurso interno de promoção ao lugar de alcaide da freguesia do mesmo quadro. Considerando a informação prestada pelo engenheiro director de Serviço de Fomento e ainda por conhecimento directo, a Câmara deliberou por unanimidade, verificada a qualidade do serviço prestado nos termos do número três do artigo n.º 1.º do Decreto Regulamentar número sessenta e oito, e classifica de 8,0 o Serviço prestado pelo requerente em cada um dos três seus indistinctamente subcategorias do concurso, ou seja, um concorrente oitenta e três, um concorrente oitenta e quatro e cinco concorrentes oitenta e cinco.

Poluição de água que abastece a cidade de Oliveira de Azeméis:- Exploração de caulinos a física de feição no to de tripas:- No uso de poluição, o vereador Senhor António Correia, ex presidente do Conselho de Administração do Serviço Municipalizado, alertou a Câmara para a poluição que se vem verificando no Rio Douro, que abastece de água a cidade de Oliveira de Azeméis, de que resulta um evidente risco para a saúde pública e um significativo aumento de custos no seu tratamento. Depois de apreciado o problema, que se vem agravando sem solução há vários anos, e considerando que o vereador Senhor Manuel Roque Tavares de mostrou disponível para chamar a si a resolução de tão grave evento, a Câmara deliberou por unanimidade considerar-me

podem para o efeito, sem embargo de, e não resultar este tentativo, se recorra aos tribunais competentes.

Colocações de "placards" publicitários na cidade de Oliveira de Azeméis: Seguidamente, o vereador Senhor Manuel Marques Travençolo, propôs que na cidade de Oliveira de Azeméis, fossem colocados "placards" publicitários em alvario adequado e devidamente iluminados, que seriam postados junto ao solo e em locais apropriados e convenientemente escolhidos, de semelhante do que acontece em Lisboa e Porto. A Câmara deliberou unanimemente - aprovar estas propostas e encaminhar o mesmo Senhor Vereador de proceder ao respectivo estudo para ulteriores resoluções.

Justificações de estabelecimentos Comerciais e Indústria:

Acto contínuo, o Senhor Presidente apresentou o seguinte requerimento, em que se certifica se há ou não inconvéniente nos pedidos - que se requerem. Considerando o parecer do Junta de Registo respectiva e do demais órgãos da Câmara Municipal que consideram que sob o ponto de vista urbanístico não há inconvéniente, a Câmara deliberou por unanimidade de se deferir o seguinte:

Joaquim Ferreira Blente, casado, residente no lugar do Boreiro, freguesia de Camargos deste concelho, para justificar de um estabelecimento de tabacaria no mesmo local.

Albertino de Oliveira, com sede no lugar da Foz de Azeiteira, freguesia de Camargos, edifício Hagahel, para justificar de um estabelecimento industrial de fabricação de calçado em série no mesmo local.

Hubel Internacional - Indústria de Calçado, S. Lda, com sede em Queluz, freguesia de Telles, para justificar de um estabelecimento industrial de fabrico de calçado no edifício pertencente a

Alguns Paques, Reunidos do Cunha Duarte junto a uma
mel Oziris de Melo, sito no apto da Pica, Paques,
Cunha deste conselho.

Costa & Moreira, divirtido, com sede
no lugar dos Paques freguesia de São Tiago de Pit-
lh, para instalação de um estabelecimento industrial
de fabricação de cefedros no mesmo local.

Antônio José Farias da Costa, sócio gerente
de firma "Fábrica de Injeção de Plásticos", com se-
de no lugar de Bustelo freguesia de São Roque, para
instalação de duas máquinas de injeção de plásticos
e a construção de uma unidade física no mesmo
local. A Câmara deliberou parecer a título precário
e pelo período máximo de um ano.

Portaria número seis mil e sessenta e cinco: - Continu-
ando, o Senhor Presidente apresentou os seguintes
processos para licenciamento sanitário, que se mencio-
nam no verso do diploma em epígrafe, e acerca dos
quais a Câmara deliberou como segue:

Quando se trata da concessão do alvará sanitário a;
Quefaria de Gomes Portela, residente em Vespere-
res de Lima, Pádua, para abertura de um mini-mer-
cado sito no mesmo local; e Faria Irene Alves Ro-
cha, residente em Cruz, Cunha, para abertura de
uma padaria no mesmo local. Foi fixado o valor do
autógrafe a constituição de dois mil dezentos sessenta
e oito escudos, e mil novecentos e trinta e dois escudos,
respectivamente, respectivamente ao depósito de garantia
benservidos (papais).

Construção de um muro de vedação em S. TIAGO: De
proposta dos vereadores, o Senhor Presidente apresentou
o processo de arremate de Costa Ferreira, casado, a-
diantado no lugar da Candeira, freguesia de Cesár, que
requer licença para construir um muro de vedação
com o vis público, no lugar de Capoteado, São Ti-
ago.

go de Ribe - U. A Câmara deliberou por unanimidade que "mediante a verificação feita no local pelo fiscal, o requerente não cumpriu as condições do licitação, pelo que deverá ser volti a parte respeitante ao desembargo e curas seguindo o mesmo plano a proposto.

Revisão de processos de obras Reticulares: - Logo depois, o Senhor Presidente apresentou o seguinte processo para revisão de obras Reticulares, acerca do qual a Câmara deliberou como segue, observando que se refere a processos de obras feitas por todos.

Manuel Correia de Freitas, casado, residente no lugar de Ribeiras Pequenas de Ossa, que requere a revisão do seu processo de obras número seiscentos e onze barra setenta, que se refere a obras de ampliação do seu prédio urbano inscrito no loteiz predial sob o nº 10, que abrange cinquenta e seis metros cúbicos e descoberta de dezessete quarenta metros quadrados, e que confiante, neste local conhecido, sul, lote e Ossa com o livro Francisco de Freitas, tendo a Câmara deliberado deferir mediante o novo parecer do Serviço Técnico.

Abitamento ao processo de loteamento mineiro quinhentos e onze linteus e seis de Joaquim Costa Pinheiro de Castro de Ossa: - Continuando, e a pedido de Joaquim Costa Pinheiro de Castro, residente no lugar de Ribeiras das Pontezinhas, freguesia de Ossa, apresenta abitamento ao seu loteamento mineiro número quinhentos e onze linteus e seis, com as alterações solicitadas. A Câmara deliberou por unanimidade de dar parecer o competente órgão, tendo em consideração o seguinte parecer do Serviço Técnico: "Das obras de urbanização apenas se verificou o abitamento e a rectificação da propriedade com a cedência ao domínio público de cento e sessenta metros quadrados e a construção de muros de suporte e esteira. De do o pequeno eixo

económico da lotização apenas três lotes destinados a moradias unifamiliares para os filhos do requerente conforme informações prestadas pelo pai pois estes filhos duferem pelo prazo para a conclusão dos trabalhos pelo titular do respectivo lote seria a outorga de licença de habitabilidade do primeiro fogão e no máximo três mais.

Aditamentos ao processo de obras: Prosseguinte, o Juiz Presidente apresentou os seguintes pareceres para aditamento a obras parciais, acerca dos quais o Juiz Relator decidiu como segue, observando que sejam os pareceres de início nos pontos.

Albino Dias de Azevedo, residente na Quinta de Giteira, lote número quarenta e nove, primeiro esquadro da freguesia de São João de Rio de Janeiro, dono de uma parcela de terreno com a área de noventa e cinco metros quadrados a compor parte do norte com outorga de Cruz Oliveira, del com Benedito Antonio Barbosa, residente com Laureano Soares de Silva, parte com Benjamin de Cruz Freitas, que corresponde ao lote número dezessete e dezassete da lotização da Quinta de Giteira com a área de seis e cinco metros quadrados. De fato que a parcela de terreno já se encontra mudada à vários anos sem qualquer reclamação dos proprietários vizinhos e que a aprovação do processo e a edificação na parcela acima identificadas e aditamento ao processo número quatrocentos e quinze e três lotes e cinco. O Juiz Relator decidiu deferir, devendo apresentar cálculos de betão.

Antônio José Lopes de Cruz, residente com sede no lugar da Casuarina, freguesia de Cuijães, requer aditamento ao seu processo de obras número mil e quatrocentos e dois lotes e três, com uma alteração das actuais postulações de que unidade de Industrial. O Juiz Relator decidiu deferir de acordo com a informação

ficar que se transcreve. "Deve a ampliação ser feita
respeitando o alinhamento de parte existente ficando
o caminho com quatorze metros exatante de largura
sendo o restante em detrimento do projeto apresentado

Antônio Augusto Soares, casado, residente
em São Paulo, São Roque, segue em aditamento ao
seu processo de obras número quinhentos e seis (506)
que se refere à construção de um anexão para
ampliação do mesmo. A Câmara deliberou por unanimidade
o aditamento proposto ficando sujeito à legalização
legal pela infração cometida relativamente ao
alinhamento e ampliação de área da construção

Joaquim Cândido Jorge de Silva, primeiro
Jorge Reis de Silva e Rosa Reis de Silva, opo-
nente residente em Ouricangas freguesia de Ul, o segundo
no lugar do fundo freguesia de Redaia e o terceiro
residente em Figueira freguesia de São Tiago de Ribeira
Ul, requerem em aditamento ao seu processo de
obras número quinhentos e seis (506)
e seis, no terreno de pinhal sito no lugar do fun-
do freguesia de Redaia, com a área de quinhentos e do-
ze metros e oitenta metros quadrados e inscrita na ma-
triz predial existente sob o número quinhentos e seis
e seis, para a construção de cinco lots. A Câmara
deliberou por unanimidade por unanimidade o requerimento
de que enquanto não se obtiver despacho oficial da
Câmara não tem a Câmara possibilidade de dar tal
deferimento.

Construção de um pombal a título precário no lu-
gar dos Pombos, São Tiago de Ribeira Ul: - Que conti-
nuação, o Senhor Presidente apresentou o requere-
mento de António das Dóres Teixeira de Silva,
casado, residente no lugar das Raças freguesia
de São Tiago de Ribeira Ul, que sendo dono de um
predio registado composto de terreno de mato,

sito no mesmo lugar e fazê-la instalar provisoriamente a título precário em favor de seu credor. A Câmara, depois de estudado o pedido requerente deliberou por unanimidade deferir nas seguintes condições: - Conter-se-á ao publicado no requerimento, o requerente não é dono e possuidor de totalidade do terreno descrito, de que o de resto constitui compropriedade do loteamento, fazendo parte de uma parcela comunitária e reservada - Zona Verde. No entanto, porque a construção solicitada se destina à prática de um desporto considerado de utilidade pública, não vê a Câmara inconveniente de sua construção a título precário, mas só e enquanto os comproprietários estiverem de comum acordo, ações que tiverem de ser renovadas sempre que qualquer do telhós do referido loteamento seja transacionado ou quando as Câmaras e a Câmara de Vereadores retirar tal concessão.

Cessação de garantia bancária do alvará de loteamento número seis / oitenta e quatro: - Depois, pelo Senhor Presidente foi apresentado o processo de loteamento número seis vezes oitenta e quatro, pertencente a Antônio Gomes Correia, casado, residente no lugar de São João, fazenda de Cucujães, que tendo concluído as obras de urbanização constantes do processo número noventa e quatro vezes oitenta e quatro, após a expressão positiva e consequente cessação de correspondente garantia bancária. Tendo sido renovados os respectivos peritos e mediante o resultado expresso no auto da competente vistoria realizada em vinte e nove de Outubro do corrente, foi deliberado por unanimidade de parecer, de acordo o requerente: - Urg. Destinando a área correspondente ao exato de perfundidade, cedido aos lotes a suscitada à zona verde de protecção,

áreas comunitárias, sendo seu usufructuário a
 decair no fundo do lote e limitado por muro di-
 visório a construir no limite dos referidos lotes. 901
 Considerando a construção do pavilhão, surgida na obra
 sendo de propriedade, tão só a título precário e enquanto
 to os comproprietários estiverem de comum acordo,
 acesso esse que deverá ser renovado sempre que qual-
 quer dos telhados seja transacionado ou até quando
 este cessar a entender retirar tal concessão. 902
 Construir o muro divisorio do lote número um, a
 oeste, em delimitação com o futuro caminho, não
 podendo ser excedido a área destinada a construção.
 903 Quanto ao cumprimento das obrigações, raiões e
 esgotos das águas pluviais de acordo com as descrições
 do Capítulo Segundo do auto de vistoria. Cincos: Para
 a execução do trabalho descrito e concedido o prazo
 de noventa dias a contar da data de notificação do
 presente despacho.

Não constituição de operação de loteamento abrangido
pelo número um do decreto de número quatrocentos oi-
centos e quatro: - Prossiguindo, a pedido de Rosa do
 Santos Oliveira Ribeiro da Silva, casada com Lindolfo
 Roca Ribeiro da Silva, residente no lugar do Bay
 Serra pequena de Coar, que sendo proprietária de um
 terreno sito no lugar citado, onde se encontra em
 construção esse prédio, e para efeito de obtenção de
 crédito, aquele de ser certificado se para o local
 existe algum Plano ou Auto-Plano de urbanização.
 A Câmara deliberou certificar que a construção des-
 tinada a comércio "Café Regional e Restaurante" que
 está por Rosa do Santos Oliveira Ribeiro da Silva e a
 que se refere o processo de atos número trezentos
 cinquenta e sete e setenta e cinco numa parcela de ter-
 ceiro inscrita na matrícula número 505 o antigo fazen-
 do e das confrontações - sobre com Julio Gomes

Oliveira, nascente com a estrada, Sul com Rês-
Selo Gomes de Oliveira e fonte com Rodrigo de
Siqueira, não constitui operação de loteamento
abarcado pelo número em do Decreto - Lei número
quatrocentos sessenta e quatro.

Demolição de um muro: - Continuando, o Se-
nhor Presidente disse que, conforme verificação
feita, na construção de um muro de vedação no lu-
gar de Cascaes, freguesia de São Tiago de Ribault,
requerido por Amândio de Costa Ferreira, residente
no lugar de Gandara freguesia de Coxil, não foram
cumpridas as condições de habitação. Assim,
propõe que o proprietário fosse notificado para,
no prazo de sessenta dias, a contar da notificação,
recusar proceder à demolição da parte respeitante
ao desenvolvimento da obra, segundo o respectivo
plano, sob pena de, não o fazendo, os trabalhos vi-
varem a ser executados por pessoal deste Município a
expensas dele. A Câmara deliberou por unanimidade
de aprovar a proposta do Senhor Presidente.

Destacamento de parcela inserida na linha C1
do número 501, do artigo cinquenta e sete do decre-
to - Lei número quatrocentos sessenta e quatro,
de 31 de Dezembro:

Na prossecução do pedido, o
Senhor Presidente apresentou o requerimento de Reny-
so do Arcineto Gonçalves, marido, residente na freguesia
Pampil foi Renyso de Amílcar, concelheiro de Pampil,
que é dono e legítimo possuidor de um prédio rústico,
composto de pinhal e culturas, sito no lugar de
Pampil, freguesia de Cucujães, a complementar de norte
com o sítio Raques do Reis, nascente com o caminho,
sul com Fernando Soares e Companhia J. Unidos e por
caminhos de servidão e ao poente com o Rio Antez, Pampil
crítico na respectiva recta do artigo rústico mil no-
ventas e trinta e oito. Pretendendo vender a freguesia

[Handwritten signature]

Azaredo Favres & Companhia Limitada, com sede no
 Largo dos Cavados, freguesia de Cuenfais, me fize
 de tenues com a area de mil oitocentos metros que
 deo, destinada a adiantamento de estalagem do pre-
 dio medano pertence da firma Complesora de tenues
 - Indusria, que me he deo identificado se o presente caso
 este ou não suscitado no alinea 1º do numero 2º do
 artigo 2º e sete do Decret. 11 numero que refere
 do portante e quatro de treze e deo de dezentes. A
 Câmara deliberou por unanimidade ludificar, por
 de facto de desquite de parte de um artigo consti-
 co para passar a medano sem que tenha apresentado
 parecer do CPROA. Para a hipótese de parecer favor-
 vel do CPROA, houve que estabeleca estudo para
 permutar a aloteop do comitudo publico.

1º Ponto
Pagamentos Autorizados: Finalmente a Câmara de-
 liberou por unanimidade autorizar os pagamentos monon-
 tante de cinco milles oitocentos cinquenta e tres mil novecen-
 to setenta e nove escudo e noveenta centavo, respeitante ás
 autorizações de pagamento, do numero: 200 mil quatrocentos
 do deo setenta e cinco, 200 mil quatrocentos deo setenta e nove
 e de 200 mil quatrocentos deo setenta e quatro a 200 mil quatrocentos
 do e setenta.

Igualmente e sob proposta do de-
 lator Presidente, para efeito de se tomar imediatamente me-
 do de se deliberar, resolve a Câmara que a seu respeito
 fosse lida e se permite milmita, nos termos do numero quatro
 do artigo cento e cinco de do numero setenta e nove ba-
 ra setenta e sete, que no final da reunião, foi lida e apre-
 vada por unanimidade de voto. E em, Alexandru Grant

[Handwritten signatures]
 Francisco Xavier Pereira Aguiar
 Alexandre Grant

86 NOV 17

~~Handwritten signature~~
AMMOA

Sebastian de Suss
Alexandru Pus